



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

CEP 38794-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que a lei nº 034/97
se encontra registrado(a) no Livro
Nº 01 as fls. 31 v
04 de agosto de 1997
PREFEITURA MUN. DE VARJÃO DE MINAS
ENCARREGADO

LEI MUNICIPAL N.º 034/97

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Varjão de Minas -
MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Varjão de Minas -
MG, autorizado a comprar um terreno constituído de uma área de 2.997,00 m² (dois
mil novecentos e noventa e sete metros quadrados).

I - Trata-se de uma "quadra inteira" constituída de 07
(sete) lotes.

II - O referido terreno se localiza entre as ruas: Pedro
Andalécio Neto, Pref. José Soares, Luciano Queiroz e D. Bilinha.

Art. 2.º - Esta área será destinada à construção imediata de
uma Quadra Poliesportiva, podendo no futuro ser ampliada com outras modalidades
de lazer.

Art. 3.º - Este terreno custará aos cofres públicos da
Prefeitura Municipal o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entra em vigor na data de sua publicação.

Varjão de Minas, 04 de agosto de 1997.

Adão Rodrigues Alves
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Bessa de Lima
Secretário Administrativo